



PARECER Nº 03/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº: 004/2026

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso ix, da constituição federal, no âmbito da secretaria municipal de assistência social, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constando que o relator da comissão, o Vereador Elias do Carmo, não esteve presente, o secretário Igor Guasti Cabral atuará como relator da comissão.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do Regimento Interno.

Consta dos autos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como informações acerca das despesas decorrentes da execução da medida.

É o relatório.

II- PARECER DO RELATOR

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar a compatibilidade da proposição com as normas de finanças públicas, especialmente quanto à geração de despesas e sua adequação ao planejamento orçamentário.



A matéria em análise envolve a realização de despesas com pessoal, ainda que em caráter temporário, voltadas à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que:

- o projeto está acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- as despesas encontram-se relacionadas à execução de políticas públicas essenciais;
- a natureza da despesa está vinculada à necessidade de atendimento da demanda dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, não se identifica, no âmbito desta Comissão, impedimento à tramitação da matéria, desde que observadas, no momento da execução, as normas legais aplicáveis à gestão fiscal.

III - PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento:

- verifica que o projeto está devidamente instruído quanto ao impacto orçamentário-financeiro;
- entende que a despesa está relacionada à manutenção de serviços públicos essenciais;

Assim, manifesta-se, os presentes, **FAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2026**, por não haver óbice sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2026.


ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente


IGOR GUASTI CABRAL

Relator

